



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026

Processo Administrativo nº 00015/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, Estado da Paraíba, com endereço a Rua Antônio Brasilino, nº 121 – centro - CEP: 58765-000- na cidade de Piancó - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.781/0001-80, neste ato representado pelo presidente, o Sr. **Edney Geovennaz Cabral Barboza**, através do agente de contratação, realizará a dispensa de licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: entres os dias **18 a 20 de agosto de 2026**, até as 13h00min horas (referências de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:
camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

• DO OBJETO:

- Constitui objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

- - Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1.2.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVA

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

1.2.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PÚBLICO

1.2.7 – ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 33.90.30 00 material de consumo** os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 28.596,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis reais)**.

3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026**.

– HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrados no órgão de Registro de Comércio competente, tratando-se de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias dos documentos de identificação com foto dos sócios ou do titular da empresa.

4.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA, mediante comprovante emitido no ano corrente;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Declarações:

- i) Declaração de que não emprega menor, nos termos da legislação vigente;
- ii) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação;
- iii) Declaração de enquadramento e atendimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- iv) Declaração de que não possui sócio ou administrador que seja servidor público.

4.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentares, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. A documentação relativa à qualificação técnica/profissional será restrita a:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente, que comprove a execução de objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou modelo próprio.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- a) Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente àquele em que for prestado os serviços.
- b) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- c) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de em parcelas mensais correspondente a prestação dos serviços.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71da Lei Federal nº14.133/21.
- d) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piancó - PB, 17 de agosto de 2026.

MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	TUBO PVC SOLD 32MM AGUA FRIA - 6M	UND	4	R\$ 54,33	R\$ 217,33
2	TUBO PVC SOLD 20MM AGUA FRIA - 6M	UND	15	R\$ 20,33	R\$ 305,00
3	COLA D'AGUA POTE 175G	UND	2	R\$ 13,67	R\$ 27,33
4	VARA DE AJUSTE PARA PINTURA 3MT	UND	1	R\$ 44,67	R\$ 44,67
5	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	2	R\$ 8,17	R\$ 16,33
6	LIXA DE MASSA N° 120	UND	50	R\$ 2,67	R\$ 133,33
7	SELADOR LT 15 L	UND	20	R\$ 96,83	R\$ 1.936,67
8	MASSA ACRILICA 5 KG	UND	5	R\$ 54,83	R\$ 274,17
9	MASSA CORRIDA 20 KG	UND	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67
10	TINTA INTERNA B.NEVE 15 LT	UND	8	R\$ 97,00	R\$ 776,00
11	CABO PP 2X 1,5MM	M	50	R\$ 5,58	R\$ 279,17
12	CABO RIGIDO 6MM	M	50	R\$ 9,43	R\$ 471,67
13	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM AMARELO	M	100	R\$ 2,42	R\$ 241,67
14	CAIXA 4X2 AMARELA	UND	12	R\$ 11,00	R\$ 32,00
15	DISJUNTOR 32 A	UND	3	R\$ 14,67	R\$ 44,00
16	DISJUNTOR 20 A	UND	6	R\$ 15,33	R\$ 92,00
17	FITA ISOLANTE 20M	UND	2	R\$ 10,17	R\$ 20,33
18	PLAFON BOCAL LOUCA	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
19	PLAFON LED 18W EMBUTIR	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
20	PLAFON LED 24W EMBUTIR	UND	20	R\$ 40,33	R\$ 806,67
21	REFLETOR LED 30W	UND	10	R\$ 37,33	R\$ 373,33
22	REFLETOR LED 150W	UND	4	R\$ 131,00	R\$ 524,00
23	FORRO PVC 200X8 6MT	MT	260	R\$ 32,50	R\$ 8.450,00
24	EMENDA P/FORRO EM (H) 6 MT	UND	6	R\$ 53,33	R\$ 320,00
25	ARREIMATE PVC P/FORRO 6 MT	UND	18	R\$ 54,00	R\$ 972,00
26	ARAME GALV 18	KG	4	R\$ 24,67	R\$ 98,67
27	PARAFUSO FLANGE P/FORRO AUTOB ZC 4.2X13	UND	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
28	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50	UND	200	R\$ 0,47	R\$ 93,33
29	BUCHA N°6	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
30	CABO FLEX 1,5 MM	MT	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
31	CABO FLEX 2,5 MM	MT	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
32	CIMENTO USO GERAL 50 KG	UND	15	R\$ 45,83	R\$ 687,50
33	PRIMER ASFALTICO 1 LT	UND	3	R\$ 21,33	R\$ 64,00
34	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LT	UND	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
35	MANTA ASFALTICA 30CM	MT	30	R\$ 11,83	R\$ 355,00
36	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
37	INTERRUPTOR 1 TC	UND	8	R\$ 8,83	R\$ 70,67
38	INTERRUPTOR + TOM 2P+T 10A	UND	8	R\$ 14,33	R\$ 114,67
39	TOMADA X SOBREPOR 10A	UND	13	R\$ 11,17	R\$ 145,17



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

40	CANALETA 20X10X2000 MM BRANCA	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
41	LAMPADA DE LED 15W	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
42	LAMPADA DE LED 20W	UND	30	R\$ 13,33	R\$ 400,00
43	SELANTE PRO PU40 400G	UND	10	R\$ 21,83	R\$ 218,33
44	TORNEIRA PLASTICO 1/2 PT	UND	6	R\$ 5,67	R\$ 34,00
45	TORNEIRA 1050 1/4 SLIM	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
46	TUBO ESG 50MM 6 MT	UND	16	R\$ 55,67	R\$ 890,67
47	TUBO ESG 100MM 6MT	UND	10	R\$ 95,97	R\$ 959,67
48	TUBO ESG 150MM 6MT	UND	6	R\$ 255,67	R\$ 1.534,00
49	TUBO PVC SOLD 25MM AGUA FRIA - 6M	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
50	REGISTRO ESF SOLDAVEL 20MM	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
51	REGISTRO ESF SOLDAVEL 50MM	UND	4	R\$ 17,17	R\$ 68,67
52	REGISTRO ESF SOLDAVEL 25MM	UND	8	R\$ 8,67	R\$ 69,33
53	SIFAO SIMPLES 720MM BR	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
	VALOR GLOBAL:				R\$:28.596,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais, de forma imediata, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalentes observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

3.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário previamente estabelecido pela Administração, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Piancó-PB, podendo ser solicitadas entregas aos sábados, mediante prévia solicitação da Administração.

3.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Em regra, as entregas deverão ser realizadas no Município de Piancó-PB, no local indicado pela Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades, especificações e condições de entrega, ficando sujeitos à posterior verificação e aceitação definitiva pela Administração.

3.6. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, divergências em relação às especificações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e devidamente aceitos, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

4.1.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

- 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, registrando formalmente as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;
- 4.1.5. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou de especificação dos materiais fornecidos, fixando prazo para a respectiva correção ou substituição, quando cabível;
- 4.1.6. Receber e conferir os materiais entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Contratante;
- 4.1.8. Comunicar à Contratada, com a antecedência necessária, as informações relativas ao local, data e condições para a realização das entregas;
- 4.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando formalmente as ocorrências e conformidades verificadas durante o fornecimento;
- 4.1.10. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1.** Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados.
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;
- 5.1.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5.** Fornecer o material de ótima qualidade.
- 5.1.6.** Encarregar-se com as obrigações trabalhista, previdenciário, civil e comercial, necessários, durante a execução do contrato;
- 5.1.7.** Manter durante a execução contratual compatibilidade com as regularidades fiscais, civil, trabalhista, técnica e econômica.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 33.90.30 00 material de consumo.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0009/2026
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ total
01		UNIDADE		R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: mensal

DADOS BANCÁRIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

....., _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N° __, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N° __, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa,, inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° Declara que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2026.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N°: ____/2026

DISPENSA N° 0009/2026.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIANCÓ - PB E _____ – CNPJ Nº
_____ LTDA PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**, com endereço a Rua Antônio Brasilino, nº 121 – centro - Cep : 58765-000- na cidade de Piancó -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.781/0001-80, neste ato representada pelo presidente, o Sr. **Edney Geovennaz Cabral Barboza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____, com endereço a rua _____, _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado da _____, Representado neste ato pelo senhor (a), _____, CPF, _____, RG _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0009/2026**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.
- b). Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0009/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, realizando o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Efetuar a entrega dos materiais nos locais, datas e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**, observando os prazos definidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, sem uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, salvo disposição expressa em contrário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

neste Contrato;

- f) Acatar as orientações do gestor e/ou fiscal do Contrato, sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Responder pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e neste Contrato;
- m) Manter sigilo sobre informações, documentos e demais assuntos de interesse da CONTRATANTE a que venha a ter acesso em razão da execução do objeto, quando cabível;
- n) Cumprir integralmente as determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;
- o) Emitir as respectivas notas fiscais dos materiais fornecidos, observando as exigências legais e as condições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nos casos permitidos pela legislação aplicável;
- q) Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto ao fornecimento dos materiais, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, especificações, prazos e condições de entrega;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para a devida correção ou substituição;
- c) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência;
- d) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, quantidades, características ou condições estabelecidas neste Contrato, no



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA;

- f) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os elementos necessários à correta execução do objeto;
- g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as solicitações de fornecimento, indicando, quando necessário, os materiais, as quantidades e o local de entrega;
- h) Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA cuja conduta seja considerada inconveniente, inadequada ou incompatível com o cumprimento das obrigações contratuais, quando cabível;
- i) Realizar, quando julgar necessário, inspeções e conferências dos materiais fornecidos, a fim de verificar sua conformidade com as especificações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA;
- j) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, após o cumprimento das formalidades e exigências previstas neste Contrato;
- k) Aplicar as multas e demais penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- l) Efetuar, quando cabível, as retenções e/ou descontos decorrentes de multas, penalidades ou demais valores devidos pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais;
- m) Adotar as medidas administrativas cabíveis para a suspensão, alteração ou extinção do contrato, quando presentes os requisitos legais, resguardados os direitos da CONTRATADA previstos na legislação e neste instrumento;
- n) Registrar formalmente as ocorrências e conformidades verificadas durante a execução do contrato;
- o) Rejeitar os materiais que estejam em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, determinando sua substituição, quando cabível;
- p) Observar, no que couber e for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

- a) O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____
(_____), conforme valores e quantitativos constantes da proposta da CONTRATADA e do procedimento licitatório.
- b) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto, acompanhado da documentação exigida observado as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- c) O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e neste Contrato, após o regular recebimento e atesto dos materiais, desde que não haja pendências ou irregularidades que impeçam sua liquidação.
- d) O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2026, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e desde que estejam presentes os requisitos legais para sua formalização.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

f) Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis durante o período estabelecido no instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reajustamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a). Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b). O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a). A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b). O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- c). Nos termos da lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d). Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo Deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133/2021.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causada ao erário público, e/ou rescisão.

§3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes respeitadas a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

- A Câmara Municipal de Piancó -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b). O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela CONTRATANTE será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e datada pelo fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, observada as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando, quando solicitada pela CONTRATANTE, as certidões e documentos comprobatórios de regularidade exigidos no procedimento licitatório e na legislação vigente.
- c) O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento e aceite dos materiais, bem como à apresentação da documentação fiscal exigida, não sendo devido qualquer valor adicional além daquele estabelecido neste Contrato, ressalvada as hipóteses legalmente previstas de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- d) Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3390.30 00 Material de consumo**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- a). Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b). Fica eleito o Foro da comarca de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- c). Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

Piancó -PB, __ de ____ de 2026.

Edney Geovennaz Cabral Barboza
CONTRATANTE

CONTRATADA